



PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante  
Edição: 707 PG: 5 e 6  
Data: 21, 08, 10 a ---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

sp. def. P. Mendes  
Rúbrica

LEI N°985/2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE, NA FORMA DA LEI”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Sorte**, onde tem sua sede – Boa Sorte – 5º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ nº 02.351.384/0001-12, para fins de auxílio na realização da **XXIII Exposição Agropecuária e ao XXVI Concurso Leiteiro de Boa Sorte**, que será realizada nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2010.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

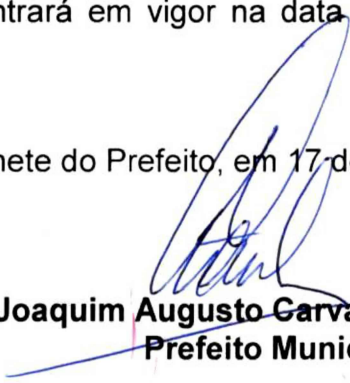
**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2010.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
Prefeito Municipal